LEI Nº 325, DE 10 DE AGOSTO DE 1.990

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de se cantar o Hino de São João da Boa Vista nas Escolas Municipais"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA A SEGUINTE . ..

L E I :-

ARTIGO 1º:: Fica obrigatório, em todas as Escolas da Rede Municipal de Ensino de São João da Boa Vista, se cantar o Hino de São João da Boa Vista, em todas as ocasiões comemorativas cívicas, seguindo o Hino Nacional Brasileiro.

ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de são João da Boa Vista, aos dez dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa(10.08.90).

Aquiles Antônio Nholla
PRESIDENTE

.....
.....
.....

LEI Nº 326, DE 16 DE AGOSTO DE 1.990

"Altera requisitos para provimento do emprego de Professor de música"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA A SEGUINTE . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:- O emprego de professor de música, constante do Anexo II da Lei nº 429, de 31/03/87, passa a ter como requisito para seu provimento, apenas a experiência comprovada, mínima de 2 (dois) anos.

ARTIGO 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São Joaõ da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa. (16.08.90).

Aquenaton Antonio Nholla
PRESIDENTE

.....

.....

.....

LEI Nº 327, DE 16 DE AGOSTO DE 1.990

"Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA A SEGUINTE . . .

LEI:-

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças - Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial até a importância de Cr$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros), objetivando a atender as despesas decorrentes da execução da obra de ampliação da EEPG "Profª.Maria Leonor Alvarez e Silva", localizada no jardim São Paulo, neste Município, obedecendo a seguinte classificação técnica:

10 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

10.02 - SETOR DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000	Despesas de Capital
4100	Investimentos
4110	Obras e Instalações
	38 - Ampliação da EEPG "Profª Maria Leonor Alvarez e Silva".....Cr$ 9.000.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA